



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia: 16/05/25		
Secretaria de Administração		

EDITAL Nº 01 ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03, DE 16 DE MAIO DE 2025

Seleção Pública para Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial para os cargos de Monitor Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de História e Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial para os cargos de Monitor Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de História e Professor de Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 3.739, de 15 de maio de 2025.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Monitor Escolar	01 para contratação Imediata e cadastro reserva	40 horas	Nível Superior na Área da Educação c/f Lei Municipal	R\$ 1.693,50
Professor (a) de Educação Infantil.	01 para contratação imediata e cadastro reserva	20 horas semanais	Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.484,66
Professor de História	Cadastro reserva	20 horas semanais	Nível Superior, em Licenciatura na área Específica.	R\$ 2.484,66



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Professor de Língua Inglesa	Cadastro reserva	20 horas semanais	Nível Superior, em Licenciatura na área Específica	R\$ 2. 484,66
-----------------------------	------------------	-------------------	--	---------------

§ 1º Os cargos acima citados é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana nos períodos matutino e vespertino para monitores e professores de História, Educação Infantil, Língua Inglesa, ambos Licenciados em Educação nas áreas de específicas. Conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.656 de 20 dezembro de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **19,20,21,22 e 23 de maio de 2025**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) ***cópia da Carteira de Identidade e CPF;***
- b) ***declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio (obtida através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-nao-recebimento-de-beneficios-do-inss> ou através do MEU INSS);***
- c) ***Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).***
- d) ***Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.***



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/ 01/ 2020.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado**.

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada no dia **26 de maio de 2025, às 8h30min**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 7º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para professores, e Anexo II para Monitores.

Art. 8º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **26 de maio de 2025**, através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art. 10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **27 e 28 de maio de 2025** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **29 de maio de 2025**, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração de 12 meses, podendo, ser rescindido ou prorrogado por mais 12 (doze) meses a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.739/2025.

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.739/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de maio de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/PROFESSORES ANOS INICIAIS
E FINAIS**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
*** Diploma de Especialização/ Pós-graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	3,0
*** Diploma de 2ª Licenciatura e/ou 2ª Especialização/Pós-graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	1,5
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas 1 a 5 cursos 6 a 10 cursos	Na área da educação	1,5 2,5
Experiência Profissional na área do magistério	De 1 a 3 anos de experiência	1,5
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

*** Serão aceitos para fins de pontuação, como comprovantes de conclusão, nos itens formação acadêmica e especialização o Diploma, Certificado e/ ou Declarações emitidas pelas instituições de ensino.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Formação:

a) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e/ou séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

b) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

c) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

Lotação:

- a) Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/MONITOR ESCOLAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas 1 a 10 cursos	1 ponto por certificado	Sem limites
Experiência Profissional na área da educação ou estágios: remunerados ou voluntários;	1 ponto por ano	Sem limites



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Monitor Escolar

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que destinam ao auxílio de professores e alunos em geral, com ênfase naqueles portadores de necessidades especiais, garantindo o apoio necessário voltado a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar os alunos em geral, principalmente aqueles portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e proporcionar-lhe suporte na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; auxiliar os professores no desenvolvimento de todas as atividades para as quais for solicitado; acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais nas atividades recreativas, auxiliando-os na integração ao convívio social e, com isso, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a se locomoverem por toda a escola onde estão matriculados, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora da sala de aula; auxiliar os alunos portadores de necessidades especiais a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais a se alimentar; ajudar os alunos portadores de necessidades especiais com seus hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente, escovar os dentes, entre outros); confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente de classe, coordenadores e outros especialistas; informar ao professor regente ou ao diretor da instituição de ensino qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que os alunos portadores de necessidades especiais apresentarem; zelar pelo material escolar dos alunos portadores de necessidades especiais dentro da instituição de ensino; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais quando do final da aula até a chegada do transporte escolar ou dos pais ou responsáveis, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Magistério. Formação em nível superior na área da educação - Lei Municipal nº 3.525/2021



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03, DE 16 DE MAIO DE 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2025

CARGO: _____

Carga horária: () 40 horas () 20 horas

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: _____ anos Naturalidade: _____ Nascido em ____/____/____

Carteira de Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

É Servidor Público: _____ Onde: _____

Foi servidor Público: _____ Onde: _____

DECLARO, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. DECLARO estar ciente, também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração nela prestada. DECLARO, finalmente, estar ciente, ainda, do conteúdo do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

Barracão-RS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato